



# **MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO**

**Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP**

E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**LEI MUNICIPAL Nº 587, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017.**

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, REGULAMENTANDO A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO PROGRAMA DO BANCO DO POVO PAULISTA, DESTINADO À CONCESSÃO DE CRÉDITOS A MICROEMPREENHIMENTOS DO SETOR FORMAL OU INFORMAL, INSTALADOS NO MUNICÍPIO.”**

**JEFFERSON LUIZ MARTINS**, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Governo do Estado, através de sua Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho - SERT, aqui atuando como órgão gestor do Fundo de Investimentos de Crédito Produtivo Popular de São Paulo, destinado à concessão de créditos a micro empreendimentos do setor formal ou informal instalados no Município, nos termos do estabelecido na Lei nº 9.533, de 30 de abril de 1997, e no Decreto nº 43.283, de 03 de julho de 1998.

**Art. 2º** Para fazer face às despesas desta Lei, fica Autorizada a abertura na Contabilidade Municipal, de um Crédito Adicional Especial de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a ser disponibilizado nos prazos estabelecidos de comum acordo com a Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho, a ser coberto com recursos previstos no artigo 43, parágrafo primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964:

02 – Prefeitura Municipal  
02.03.00 – Secretaria de Finanças  
04.123.0117.2060 – Banco do Povo Paulista  
3.3.30.41.00 – Contribuições

**Art. 3º** Serão remanejados os recursos previstos no elemento, para fazer face às despesas citadas no artigo anterior:

02 – Prefeitura Municipal  
02.03.00 – Secretaria de Finanças  
04.123.0063.2007 – Manutenção das Atividades de Secretaria de Finanças  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando as alterações na PPA e LDO do vigente exercício.

Município de Barra do Turvo, SP, 18 de Outubro de 2017.

**JEFFERSON LUIZ MARTINS**  
Prefeito Municipal

**MAYRON ELIAS DE ARAUJO PRESTES**  
Secretário Municipal de Administração Geral